



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 871/2025

“Altera as disposições da Lei nº 731/2019, de 04 de Outubro de 2019 que autoriza a contratação temporariamente servidores por excepcional interesse público, cria Gratificação de Função e dá outras providências.”

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito de São Pedro das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 731/2019, de 04 de Outubro de 2019 que passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º – Fica criado, na Lei Municipal nº 086/2002 que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo, a Gratificação da Função de Recolhimento do Lixo – GRFL, que deverá servir para gratificar servidores municipais no desempenho de suas atividades e que desenvolvem a função de recolhimento e transporte do lixo gerado no Município, em número de 05 Funções, e com o coeficiente de 1,10 do Padrão de Referência definido pela legislação Municipal.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2025.


Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito
CPF: 655.571.740.87

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA

Prefeito de São Pedro das Missões

Registre-se e Publique-se